



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Rua Benjamin Constant, 946, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-062  
- <http://www.sefaz.ac.gov.br/>

**PARECER N°** 2/2026/SEFAZ - DIPROJ/SEFAZ - DETI/SEFAZ - DITI  
**PROCESSO N°** 0715.007435.00030/2025-47

**INTERESSADO:** SELIC- DIPREG  
**ASSUNTO:** Análise e Parecer de Proposta de Preços

**PARECER TÉCNICO.** Pregão Eletrônico SRP nº 444/2025 - Comprasgov nº 90444/2025. Aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC.

## **RELATÓRIO**

1. Trata-se de manifestação técnica deste Departamento de Tecnologia da Informação - DETI/SEFAZ, motivada pelo Ofício 65 (SEI nº 0018927616), que solicita parecer técnico das propostas, referente ao item 19, conforme especificado no Memorando nº 28/2026 (SEI nº 0018920971).
2. O objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 444/2025 - Comprasgov nº 90444/2025 é " *Aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ/AC.*"

## **FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER TÉCNICO**

3. O parecer técnico, no âmbito do procedimento licitatório, tem por finalidade principal fornecer subsídios especializados e fundamentados à Administração Pública, possibilitando a aferição da estrita conformidade das propostas apresentadas às disposições estabelecidas no instrumento convocatório, seja quanto aos valores ofertados, seja quanto às especificações técnicas do objeto licitado.
4. Trata-se de uma manifestação de caráter opinativo e de natureza subsidiária, destinada a orientar a decisão administrativa, com vistas a assegurar que o certame se desenvolva em consonância com a legalidade, a eficiência e a supremacia do interesse público.

## **ANÁLISE TÉCNICA**

5. Com fulcro na análise do **Termo de Referência e das Propostas Técnicas e Comerciais apresentadas**, este parecer tem por propósito consolidar a avaliação quanto à conformidade da proposta em relação às especificações técnicas e às disposições legais aplicáveis.

6. O edital, amparado pelo Termo de Referência, estabelece requisitos e especificações técnicas objetivas relativas aos equipamentos pleiteados. Tais balizas técnicas são imprescindíveis não apenas para garantir a segurança operacional e a confiabilidade dos equipamentos a serem adquiridos, mas também para assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais e a necessária economicidade a ser observada em todas as fases da contratação.

7. **Analise da proposta:**

a) **MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA (0018356686)**

- **ITEM 19 - Rack de Parede:** O item ofertado **ATENDE as especificações técnicas do edital.**

## CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, considerando que o produto ofertado pela empresa Max Quality Comércio Ltda no item 19 atende às especificações técnicas do Edital, **recomenda-se a classificação da licitante no referido item**.

9. É o Parecer, SMJ.

10. À consideração superior.

Elaborado por:  
**DIVISÃO DE PROJETOS - DIPROJ**

Aprovado por:  
**ZANIR NILSON DO N. DUARTE**

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, *em exercício*  
Portaria nº 764/2025



Documento assinado eletronicamente por **ZANIR NILSON DO NASCIMENTO DUARTE, Chefe de Divisão**, em 07/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018946954** e o código CRC **8677CA7B**.